



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



Periodo: 11/05/2014 à 22/05/2014
LOCAL : São Gabriel da Cachoeira-AM
ATIVIDADE: 1610-2/01 (SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA)
Operação: 42/2014
Nº SISACTE: 1917/2014

ÍNDICE

I - DA EQUIPE.....	03
II - DA MOTIVAÇÃO.....	04
III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO.....	05
IV - DO RESPONSÁVEL.....	06
V - DA OPERAÇÃO.....	07
1 - Da Ação Fiscal.....	07
2 - Dos Autos de Infração.....	08
VI - DA CONCLUSÃO.....	09

A N E X O S

- Termo de Notificação
- Autos de Infração

I - DA EQUIPE

- MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



1.2 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

- Não participou da Operação

1.3 – POLÍCIA

- As diligências fiscais tiveram acompanhamento da Polícia do Exército da Segunda Brigada de Infantaria de Selva de São Gabriel da Cachoeira – AM no decorrer da Operação Ágata 8 em que participamos.

II - DA MOTIVAÇÃO

O Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho foi destacado para averiguar indícios de trabalho escravo na região de São Gabriel da Cachoeira-AM, onde estaria ocorrendo a operação Ágata 8 do Ministério da Defesa.

III - DA SÍNTSE DA OPERAÇÃO

- SISACTE: 1917
- Município em que ocorreu a fiscalização: São Gabriel da Cachoeira - AM
- Empregador inspecionado: [REDACTED]
- CNPJ: 07.456.075/0001-20
- Endereço e local inspecionado: Av. Pau Brasil nº 799 – Bairro Areal – CEP: 69750-000
 - Atividade: Fabricação de móveis com predominância de madeira (CNAE 3101200)
- Trabalhadores encontrados: 05
- Trabalhadores alcançados: 05
- Trabalhadores sem registro: 05
- Atividades que os trabalhadores estavam desempenhando: confecção de blocos, marceneiro, mecânico, motorista
- Trabalhadores resgatados: NÃO HOUVE RESGATE
- Valor líquido da rescisão (trabalhadores resgatados): R\$0,00
- Quantidade de menores afastados e idade: 00
- Valor dano moral individual: R\$0,00
- Valor dano moral coletivo: R\$0,00
- Autos de Infração lavrados (quantidade): 03
- Principais irregularidades: empregados sem registro e anotação em CTPS; não apresentação de documentos.
 - Termos de Interdição lavrados: 00
 - Termos de Embargo lavrados: 00
 - Guias de SDTR emitidas: 00
 - CTPS expedidas: 00
- FGTS mensal depositado durante a ação fiscal: R\$0,00
- FGTS rescisório depositado durante a ação fiscal: R\$0,00
- Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC: 00
- Armas e munições apreendidas: 00

IV - DO RESPONSÁVEL

- EMPREGADOR: [REDACTED]
- CNPJ: 07.456.075/0001-20
- CNAE:1610-2/01 (SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA)
- LOCALIZAÇÃO: AV. PAU BRASIL N° 799-A, bairro Areal, São Gabriel da Cachoeira-AM, CEP 69.750-000
- ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: [REDACTED]

V - DA OPERAÇÃO

1 - Da Ação Fiscal

Em ação fiscal do Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego e militares do Exército, iniciada em 15/05/2014, em curso até a presente data, no empreendimento acima qualificado, situada na zona urbana do município de São Gabriel da Cachoeira-AM, verificamos que referida empregadora mantinha 5(cinco) trabalhadores laborando nas funções de confecção de blocos de concreto, marceneiro, mecânico e motorista.

Após entrevista com os trabalhadores e inspeção dos locais de trabalho, a equipe de fiscalização notificou o empregador, na pessoa de um funcionário presente, para apresentar documentação em dia, hora e local determinado.

No dia 19/05/2014, dia notificado para a apresentação de documentos, o empregador nem um representante legal compareceu perante a equipe de fiscalização para apresentar documentação solicitada, situação esta que impediu que a fiscalização verificasse a situação legal dos trabalhadores flagrados laborando na empresa, causando embaraço à fiscalização.

5 - Dos Autos de Infração

Foram lavrados 3 (três) Autos de Infração relativos à legislação trabalhista.

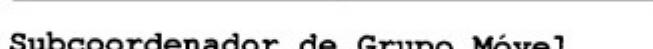
Número	Ementa	Descrição da ementa (Capitulação)
Empregador: 1 07.456.075/0001-20		
1	203403487 0000051	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do inicio da prestação laboral. (Art. 29, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
2	203403495 0000108	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente. (Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
3	203486200 0011673	Deixar de exibir ao AFT, quando exigidos, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de proteção ao trabalho. (Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.)

VI - CONCLUSÃO

No caso em apreço, a fiscalização deparou com empregador que demonstrou descumprir a legislação trabalhista.

Embora o exposto, a denúncia é, no tempo que foi atendida, IMPROCEDENTE no que tange as práticas que caracterizam o trabalho em condições degradantes, nem tampouco as condições encontradas no local de trabalho justificam resgate de trabalhador, nos termos do artigo 2ºC da Lei 7.998/90.

Santa Maria-RS, 09 de junho de 2014.

A large black rectangular redaction box covering the signature area.
A smaller black rectangular redaction box covering the signature area.

Subcoordenador de Grupo Móvel